



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 6/2024 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

## EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DIDÁTICA DO COMPONENTE CURRICULAR DE QUÍMICA - 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, **CAMPUS AVANÇADO SINOP**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 731/2021 publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para a Monitoria Didática do componente curricular de Química no período letivo de 2024 do IFMT *Campus Avançado Sinop*.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução nº 094, de 18 de outubro de 2017), com o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil (Resolução nº 095, de 18 de outubro de 2017) e Regulamento da Monitoria Didática do Campus Avançado Sinop (Portaria nº91 de 07 de outubro de 2021) e com o Regulamento Didático do IFMT (Resolução nº 81, de 26 de novembro de 2020).

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Monitoria Didática 2024 do IFMT Campus Avançado Sinop – Portaria nº 4/2024 - SNP-GAB/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT, de 16 de fevereiro de 2024.

1.3 A Monitoria Didática é uma ação de Incentivo ao Desempenho Escolar e Acadêmico, parte do Programa Universal do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) do IFMT Campus Avançado Sinop.

1.4 Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvida pelo(a) estudante e orientador(a) por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica do(da) estudante do IFMT Campus Avançado Sinop.

1.5 Para concorrer a qualquer das modalidades da Monitoria Didática, o(a) discente deverá estar regularmente matriculado(a) nos cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio do IFMT Campus Avançado Sinop e ter concluído o componente curricular candidatado.

1.6 A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a Instituição.

1.7 A publicação do Edital de Monitoria Didática e divulgação das etapas serão realizadas via site institucional ([www.snp.ifmt.edu.br](http://www.snp.ifmt.edu.br)).

### 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O presente Edital de Monitoria Didática é destinado à comunidade discente dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo IFMT Campus Avançado Sinop e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.2 Ficam excluídos(as) do Programa os(as) estudantes que possuem vínculo com IFMT Campus Avançado Sinop apenas para o cumprimento de Atividades Complementares e/ou Estágio Curricular.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para a Monitoria Didática (remunerada e voluntária) serão realizadas no período de **07 e 08 de agosto de 2024** por meio de Formulário de Inscrição disponível no link: <https://forms.gle/xa4FNoiLXSeeMzSP8>

3.2 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.

#### **4. DA ORGANIZAÇÃO DA MONITORIA DIDÁTICA**

4.1 A Monitoria Didática do componente curricular de Química do IFMT Campus Avançado Sinop será ofertada na modalidade remunerada (com bolsa) e voluntária (sem bolsa);

4.2 A função do(a) monitor(a) não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT Campus Avançado Sinop.

4.3 Em nenhuma hipótese o(a) estudante monitor(a) deve ser aproveitado(a) para suprir carências de servidores(as) da Instituição.

4.4 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 08 horas semanais de atividades de Monitoria, sendo:

I - 01 hora semanal de orientação com o(a) docente da disciplina;

II - no mínimo 03 horas semanais de atendimento ao(à) estudante;

III - 4 horas semanais de planejamento (estudo, preenchimento dos formulários e relatórios, entre outros).

4.5 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do(a) monitor(a).

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 A seleção do(a) monitor(a) ocorrerá no período de **12 de agosto de 2024**.

5.2 A seleção do(a) monitor(a) será realizada exclusivamente pelo(a) docente do componente curricular.

5.3 A seleção do(a) monitor(a) será realizada, prioritariamente, a estudantes contemplados(as) em Auxílio(s) da Assistência Estudantil:

I - ser estudante dos 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> anos em curso de nível médio técnico integrado do IFMT Campus Avançado Sinop;

II - ter cursado o componente curricular ou equivalente;

III - ter obtido aprovação no componente curricular no qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete);

IV - não ter reprovado(a) no componente curricular;

V - ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

VI - não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

VII - não acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílios dos Programas Universais e de Incentivo à Permanência, do Programa de Assistência Estudantil (PRAE);

5.4 Para a seleção dos(das) candidatos(as) a monitores(as) deverão ser utilizados como instrumento de avaliação:

I - prova escrita do componente curricular e/ou;

II - entrevistas e/ou;

III - arguição oral e/ou;

IV - análise do histórico escolar e/ou;

V - análise das notas do componente curricular a qual o(a) monitor(a) se candidatou e/ou;

VI - outras metodologias que atendam as especificidades do componente curricular.

5.5 O(A) docente do componente curricular deverá divulgar a convocação dos(das) inscritos(as) com data, horário, local e instrumento de avaliação a ser utilizado no processo seletivo.

5.6 O instrumento de avaliação utilizado e a ordem classificatória dos(das) inscritos(as) deverão ser registrados no Anexo I (Relatório de Seleção).

5.7 Em caso de empate, será considerado aprovado o(a) estudante que:

I - com maior idade;

II - com maior média anual no componente curricular pleiteado e;

III - com maior média anual de todos os componentes curriculares do histórico escolar apresentado.

5.8 O(A) docente do componente curricular deve enviar o Relatório de Seleção (Anexo I) para o e-mail [pedagogico.snp@ifmt.edu.br](mailto:pedagogico.snp@ifmt.edu.br) até o dia **13 de agosto de 2024**.

5.9 O Termo de Compromisso (Anexo III) e informações bancárias do(a) monitor(a) deverão ser entregues até o dia **20 de agosto de 2024**.

5.10 O Plano de Atividades (Anexo II) do componente curricular a ser desenvolvido na execução da Monitoria

Didática deverá ser enviado pelo(a) docente orientador(a) para o e-mail [pedagogico.snp@ifmt.edu.br](mailto:pedagogico.snp@ifmt.edu.br) até o dia 20 de agosto de 2024.

## 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA MONITORIA DIDÁTICA

6.1 A frequência e as atividades desenvolvidas dos(as) monitores(as) deverá ser registrada no Relatório de Frequência Mensal (Anexo IV) pelo(a) monitor(a) junto com o(a) docente orientador(a) e encaminhadas para a Comissão de Monitoria para o e-mail [pedagogico.snp@ifmt.edu.br](mailto:pedagogico.snp@ifmt.edu.br) até o primeiro dia útil do mês subsequente .

6.2 Cabe à Comissão junto a Chefia do Departamento de Ensino encaminhar ao Setor de Administração e Planejamento os trâmites do processo de pagamento.

6.3 Após o término da vigência da Monitoria cabe à Comissão junto ao Departamento de Ensino a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes:

a) será conferido o certificado de monitoria aos(às) discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento.

b) O certificado só será emitido após a entrega do Relatório Final (anexo V), computado a carga horária efetivada.

6.4 A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o(a) monitor(a) desligado(a), a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I - P or solicitação do(a) docente orientador(a), desde que justificada;

II - Pela existência de infrações e sanções disciplinares graves e/ou gravíssimas aplicadas ao(à) estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria.

6.5 O(a) discente será desligado(a) nos casos de:

I - solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao(a) docente orientador(a), que informará a Comissão;

II - solicitação do(a) docente orientador(a) à Comissão, desde que justificada;

III - descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

IV - trancamento ou cancelamento de matrícula;

V - abandono ou desistência do curso;

VI - transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;

VII - deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;

VIII - existência de infrações e sanções disciplinares graves e/ou gravíssimas aplicadas ao(à) estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria.

6.6 O desligamento da Monitoria Didática será efetivado pela Comissão por meio de:

I - Termo de Desligamento (Anexo VI), se requerido pelo(a) docente orientador(a);

II - Termo de Desistência (Anexo VII), se requerido pelo(a) estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

6.7 Caso seja julgado conveniente pelo(a) docente, poderá ser admitido novo(a) monitor(a) até completar o tempo de duração da Monitoria, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) DISCENTE MONITOR(A)

7.1 As atribuições do(a) monitor(a) constituem-se das seguintes atividades:

I - auxiliar o(a) docente em atividades didáticas;

II - auxiliar o(a) docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com o grau de conhecimento do(da) estudante;

III - auxiliar o(a) docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;

IV - facilitar o relacionamento entre discentes e docentes na execução dos planos de ensino do componente curricular;

V - auxiliar dos(as) discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob orientação do(da) docente;

VI - construir junto com o (a) docente orientador(a) o Relatório Final (Anexo V) previstos em Edital da Monitoria Didática, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;

VII - desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

VIII - preencher a Lista de Presença (Anexo VIII) e entregar mensalmente junto ao relatório de frequência do(a) monitor(a).

7.2 É vedado ao (à) monitor(a):

I - a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do(a) docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;

II - substituir o(a) docente em sala de aula;

III - realizar atividades de caráter administrativo.

7.3 O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades em função dos componentes curriculares em que estiver matriculado(a).

7.4 Ao(à) estudante monitor(a) cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT Campus Avançado Sinop, podendo ser suspensão a bolsa caso infrinja as normas disciplinares.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

8.1 São atribuições do(a) docente orientador(a): i

I - elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;

II - selecionar o(a) monitor(a) do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no item 5 deste Edital;

III - orientar e acompanhar o (a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;

IV - orientar o(a) monitor (a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos(às) estudantes;

V - promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos do componente curricular;

VI - programar, em parceria com o(a) monitor(a), a execução das atividades do Plano de Atividades;

VII - auxiliar o(a) discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;

VIII - encaminhar relatório de frequência e atividades mensal aos Coordenadores Curso, no prazo estabelecido;

IX - construir junto ao(à) discente monitor(a) o Relatório Final previsto em Edital da Monitoria Didática;

X - supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a) por meio de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do(a) monitor (a);

XI - encaminhar à Comissão o Termo de Compromisso assinado(a) pelo(a) estudante junto com o Plano de Atividades;

XII - encaminhar mensalmente à Coordenação de Curso o Relatório de Frequência e atividades desenvolvidas pelo(a) monitor(a), que o encaminhará à Comissão.

8.2 Compete ao(à) docente orientador(a) fazer o controle do horário e frequência das(dos) monitoras(es) que estão sob sua responsabilidade.

8.3 Compete ao(à) docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PIT, semestralmente.

8.4 A monitoria a ser registrada no PIT do(da) docente responsável pelo(a) estudante monitor(a) deverá seguir o critério de 01 (uma) hora para cada monitor(a) e ser informada como Atividade de Apoio ao Ensino.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A publicação do Resultado Final da seleção será realizada no site da Instituição ([www.snp.ifmt.edu.br](http://www.snp.ifmt.edu.br)) no dia 17 de agosto de 2024.

9.2 O resultado será divulgado de acordo com a ordem de classificação.

9.3 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo e, estar atento(a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Serão disponibilizadas 02 vagas de monitoria para o componente curricular de Química, conforme descrição abaixo:

Nº	COMPONENTE CURRICULAR	TURMA/CURSO	Nº DE MONITORES	DOCENTE	MODALIDADE
01	Química	1ºs e 2ºs anos	Química	Renan Vitek	Remunerada
02	Química	1ºs e 2ºs anos	Química	Renan Vitek	Voluntária

10.2 Em caso de troca de professor no componente curricular, o(a) docente que assume o componente curricular dará continuidade às atividades de professor(a) orientador(a) da Monitoria Didática em vigência.

10.3 O valor da bolsa é **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais**.

10.4 A vigência das bolsas será de **04 meses** (de agosto à dezembro) correspondente ao período letivo de 2024.

10.5 O pagamento das bolsas será realizado em conta corrente individual em nome do(da) estudante beneficiado(a) ou via ordem bancária de pagamento.

## 11. DO ORÇAMENTO

11.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio da Dotação Orçamentária: Exercício de 2024, Gestão/Unidade: 26414/158144, Ação: 2994, PTRES no 231678, Fonte: 100000000, Elemento de Despesa 339018-01, Plano Interno: L2994P23MOR.

## 12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
05/08/2024	Publicação do Edital do Programa de Monitoria	<a href="http://www.snp.ifmt.edu.br">www.snp.ifmt.edu.br</a>
06/08/2024	Período de impugnação do Edital	<a href="mailto:pedagogico.snp@ifmt.edu.br">pedagogico.snp@ifmt.edu.br</a>
07 e 08/08/2024	Período de inscrições	Formulário <a href="https://forms.gle/xa4FNoiLXSeeMzSP8">https://forms.gle/xa4FNoiLXSeeMzSP8</a>
09/08/2024	Divulgação da lista de inscritos(as)	<a href="http://www.snp.ifmt.edu.br">www.snp.ifmt.edu.br</a>
12/08/2024	Processo seletivo	Docente do componente curricular
13/08/2024	Entrega do resultado para a Comissão	<a href="mailto:pedagogico.snp@ifmt.edu.br">pedagogico.snp@ifmt.edu.br</a>
14/08/2024	Divulgação do Resultado Preliminar	<a href="http://www.snp.ifmt.edu.br">www.snp.ifmt.edu.br</a>
15/08/2024	Interposição de recurso	Justificativa enviada exclusivamente para o e-mail: <a href="mailto:pedagogico.snp@ifmt.edu.br">pedagogico.snp@ifmt.edu.br</a>
16/08/2024	Análise e Resultado da Interposição de Recurso	E-mail do(da) estudante
17/08/2024	Resultado Final	<a href="http://www.snp.ifmt.edu.br">www.snp.ifmt.edu.br</a>
19 e 20/08/2024	Entrega de documentos (CPF e Comprovante de conta bancária). Entrega do Termo de Compromisso; Entrega do Plano de Atividades; Orientações aos(as) Monitores(as) e Docentes.	<u>Setor Pedagógico</u>
22/08/2024	Início dos atendimentos dos(das) monitores(as)	-----

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

13.3 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar todo o processo seletivo.

13.4 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso da Monitoria Didática, o(a) estudante estará vinculado(a) ao Programa, fazendo jus ao auxílio.

13.5 Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do (da) candidato(a), sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.6 A gestão e supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Monitoria.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão, juntamente à Chefia do Departamento de Ensino.

13.8 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em mural do Campus e no endereço eletrônico: [www.snp.ifmt.edu.br](http://www.snp.ifmt.edu.br).

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DA SELEÇÃO DE MONITOR(A)**

<b>CURSO</b>			
<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>			
<b>COORDENADOR(A)</b>			
<b>NÚMERO DE VAGAS</b>		<b>NÚMERO DE INSCRITOS(AS)</b>	
<b>DOCENTE ORIENTADOR(A)</b>			
<b>DATA(S) DA SELEÇÃO</b>			

<b>CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA SELEÇÃO</b>
<i>*Descrever quais os critérios utilizados para seleção do(da) Monitor(a) (Ex.: Prova, Entrevista, Avaliação de Histórico Escolar, etc.)</i>

<b>CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)</b>	
OBSERVAÇÃO: Devem ser apresentados somente os(as) candidatos(as) que estão aptos(as) a desempenhar as atividades da monitoria. Apresentar os candidatos selecionados por ordem de classificação, pois eles serão chamados nessa ordem.	
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO(A) CANDIDATO(A)</b>
1º	
2º	

<b>DOCENTES QUE PARTICIPARAM DA SELEÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>

ANEXO II

**MONITORIA DIDÁTICA**  
**PLANO DE ATIVIDADES DO COMPONENTE CURRICULAR**

<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	
<b>PERÍODO DO PLANO DE ATIVIDADES</b>	

<b>1. JUSTIFICATIVA</b>
<b>2. OBJETIVOS</b>
<b>3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) DISCENTE</b>

<b>4. REFERÊNCIAS</b>
Indicar as referências básicas e complementares.

**ANEXO III**

**MONITORIA DIDÁTICA**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) MONITOR(A)**

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ do IFMT Campus Avançado Sinop, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, concordo em participar da Monitoria Didático-pedagógica do IFMT Campus Avançado Sinop, na modalidade de Monitoria ( ) com bolsa ( ) voluntária e, estou ciente das condições abaixo mencionadas no Presente Edital:

1. O(A) estudante monitor(a) deve cumprir as normas estabelecidas no Edital nº \_\_\_\_\_ sob pena de perder o direito à bolsa de Monitoria.
2. A Monitoria com bolsa será realizada no(s) componente(s) curricular(es) \_\_\_\_\_ do(s) Curso(s) \_\_\_\_\_, sob a orientação e supervisão do(da) docente orientador(a) \_\_\_\_\_.
3. As atividades de Monitoria com bolsa obedecerão ao Plano de Atividades elaborado pelo(a) Docente Orientador (a) e aprovado pela Coordenação do Curso.
4. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFMT Campus Avançado Sinop e em regime de 8 (oito) horas semanais de atividades de Monitoria.
5. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o(a) Docente Orientador(a) e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do(a) Estudante monitor(a) voluntário(a).
6. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo(a) docente orientador(a) e entregue na Coordenação de Curso.
7. O valor da Monitoria será de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, com vigência de 08 meses:
8. O(A) monitor(a) Bolsista não poderá acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência, Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE) e/ou Auxílio Evento;
9. O Termo de Compromisso poderá ser interrompido por qualquer uma das partes por meio de Termo de Desligamento requerido na Comissão.

Sinop-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**ASSINATURA DO(DA) ESTUDANTE:**

**ASSINATURA DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS:**

ANEXO IV

RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA DO(A) MONITOR(A)

MONITOR(A):			
CURSO		TURMA	
COMPONENTE CURRICULAR:			
DOCENTE ORIENTADOR(A):			

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ASSINATURA
------	--	------------


Sinop-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURA DO(DA) ESTUDANTE:

ANEXO V

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* AVANÇADO SINOP MONITORIA

DIDÁTICA 2024

CURSO.....

RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA MONITORIA DO  
COMPONENTE CURRICULAR.....

././a././

Nome e assinatura do(a) Monitor(a)

Nome e assinatura do(a) Docente Orientador(a)

Sinop-MT

<b>MÉDIA DE ESTUDANTES ATENDIDOS(AS) DURANTE O PROGRAMA</b>	
---	--

**1. Construa um texto dissertativo (monitor(a) e orientador(a)) que contemple os tópicos abaixo relacionados:**

- Informações sobre o andamento da proposta.
- Objetivos alcançados;
- Estratégias utilizadas para alcançá-los;
- Dificuldades encontradas;
- Analise criticamente o trabalho desenvolvido;
- Sugestões

**2. Avaliação individual do(a) discente sobre as atividades realizadas e orientação recebida pelo(a) docente orientador(a)**

**3. Avaliação individual do(a) docente sobre as atividades realizadas pelo(a) monitor(a)**

<b>Assinatura do(a) Docente Orientador(a)</b>	<b>Assinatura do(a) discente</b>
---	----------------------------------

Sinop-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ANEXO VI

**MONITORIA DIDÁTICA TERMO DE DESLIGAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, na  
função de \_\_\_\_\_ da Monitoria  
Didática, solicito a Comissão de Monitoria Didática, no uso de suas atribuições, desligar, nos termos do  
Regulamento de Monitoria aprovado pela Portaria nº 91/2021, de 07 de outubro de 2021 e, do presente  
Edital, o(a) discente:

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ Série (sem./ano): \_\_\_\_\_

Modalidade: ( ) Bolsista ( ) Voluntária

Motivo do desligamento do Programa:

Descumprimento da condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

- ( ) transferência ou afastamento do(da) discente da Instituição;
- ( ) trancamento ou cancelamento de matrícula;
- ( ) abandono ou desistência do curso;
- ( ) índice de frequência menor do que a mínima permitida para participação da Monitoria;
- ( ) adulteração de informações relativas aos documentos solicitados;
- ( ) conclusão de curso.

Justificativa do(a) solicitante:

ASSINATURA DO(A) SOLICITANTE

LOCAL E DATA

PARECER DA Comissão de  
Monitoria

( ) Deferido

( ) Indeferido

ASSINATURA DA Comissão de  
Monitoria

LOCAL E DATA

ANEXO VII

MONITORIA DIDÁTICA TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_ do IFMT *Campus* Avançado Sinop, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, venho apresentar a **desistência** da Monitoria Didática, nos termos do Regulamento de Monitoria aprovado pela Portaria nº 91, de 07 de outubro de 2021 e do presente Edital, pelos motivos abaixo relacionados:

Motivo do desligamento do Programa:

- ( ) trancamento ou cancelamento de matrícula;
- ( ) transferência ou afastamento do(a)do discente da Instituição;
- ( ) abandono ou desistência do curso;
- ( ) conclusão de curso;
- ( ) outro: \_\_\_\_\_.

Sinop-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ASSINATURA DO(DA) ESTUDANTE:



